



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210349** **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-050-FMS**

Aos doze dias do mês de julho de 2021 na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU – PA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, a Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 9/2021-050-FMS, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 111/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o preço do produto Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-050-FMS, autorizado no processo licitatório nº 111/2021 (art. 55, XI).

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de consultas, exames especializados e plantões, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-050-FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a) Fornecedor CLINICA DE PRONTO ATENDIMENTO MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 40.988.818/0001-89, com sede na Rua Anfrísio Nunes, n.º 1454, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99167-4943, e-mail: prontoclinicamacou@gmail.com, telefone do representante em Vitória do Xingu/PA (93) 99167-4943, e-mail: wilsonro61@gmail.com, representada por seu Sócio Administrador, Sr. WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Anfrísio Nunes, n.º 1454, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, portador do RG n.º 13.341.388-3 SSP/SP e CPF n.º 365.787.039-34.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	01	EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA DIVERSAS. Os serviços serão executados no Hospital Municipal e na Unidade de Saúde Leonardo da Vinci, com equipamentos da Secretaria de Saúde.	Unid.	2.500	R\$ 50,00	R\$ 125.000,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



		Conforme a necessidade e agendamentos pela Central de Regulação do Município.				
14	01	SERVIÇOS MÉDICOS DE OBSTETRICIA EM SOBRE AVISO 24 horas.	Unid.	400	R\$ 2.000,00	R\$ 800.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 925.000,00</b>

b) Fornecedor IMED – INSTITUTO DE MEDICINA E SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 17.916.189/0001-60, com sede na Rua Manoel Félix de Farias, S/N, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP: 68.383-000, telefone: (93) 99155-9108, e-mail: kklevison@yahoo.com.br, telefone da representante legal (93) 99204-2236, e-mail: kklevison@yahoo.com.br, representada por sua representante legal, Sra. TARSILA ALBUQUERQUE COELHO GOMES, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, n.º 8578, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º 3916 CRO/PA e CPF n.º 683.144.422-91.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	01	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA.	Unid.	340	R\$ 180,00	R\$ 61.200,00
06	01	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA.	Unid.	280	R\$ 184,75	R\$ 51.730,00
06	02	EXAME MÉDICO ESPECIALIZADO EM NASOFIBROLARINGOSCOPIA.	Unid.	25	R\$ 210,72	R\$ 5.268,00
09	01	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA.	Unid.	600	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
11	01	EXAMES DE ENDOSCOPIA COM BIOPSIA.	Unid.	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
12	01	EXAMES DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA.	Unid.	60	R\$ 450,00	R\$ 27.000,00
17	01	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CIRÚRGIA GERAL.	Unid.	600	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 389.198,00</b>

c) Fornecedor DIAGMED DIAGNOSTICOS MEDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.959.233/0001-28, com sede na Tv. Lindolfo Aranha, 339-A, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, telefone: (93) 3515-2203, e-mail: diagmed\_imagenologia@hotmail.com, telefone do representante legal (93) 98111-5765, e-mail: diagmed\_imagenologia@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. WAGNER ARAÚJO LUCENA, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. João Pessoa, n.º 2067, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n.º 222844201 SSP/PA e CPF n.º 392.068.742-68.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	01	EXAMES DE RESSONANCIA MAGNÉTICA.	Unid.	100	R\$ 1.100,00	R\$ 110.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 110.000,00</b>

d) Fornecedor CEMEAR SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 19.854.658/0001-99, com sede na Av. João Pessoa, n.º 1428, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.376-725, telefone: (93) 98815-3649, e-mail: cemearsaude@gmail.com, telefone da representante legal (93) 99172-9692, e-mail:



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Licitações e Contratos



cemearsaude@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. EDUARDO CAPATTI DE AQUINO NUNES, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado à Passagem IV, n.º 4.612, Bairro Ibiza, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 8090 CRM/PA e CPF n.º 639.068.216-68.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
08	01	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA.	Unid.	600	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
16	01	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA.	Unid.	600	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
16	02	EXAME DE ESTUDO URODINAMICO.	Unid.	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
16	03	FLUXOMETRIA.	Unid.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
16	04	USG DE PROSTATA.	Unid.	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
16	05	USG DE BOLSA TESTICULAR.	Unid.	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
16	06	USG DE PENIS.	Unid.	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
16	07	USG DE RINS E VIAS URINARIAS.	Unid.	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
16	08	PENISCOPIA.	Unid.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
16	09	CISTOSCOPIA.	Unid.	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
16	10	URETROSCOPIA.	Unid.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
16	11	CAUTERIZAÇÃO DE HPV.	Unid.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
16	12	BIOPSIA DE PROSTATA.	Unid.	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
16	13	CIRURGIA DE POSTECTOMIA.	Unid.	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
16	14	CIRURGIA DE VARICOCELE.	Unid.	25	R\$ 1.400,00	R\$ 35.000,00
16	15	CIRURGIA DE VASECTOMIA.	Unid.	30	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
16	16	CIRURGIA DE HIDROCELE.	Unid.	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
16	17	CIRURGIA DE CISTO DE CORDÃO.	Unid.	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
16	18	URETORCOPIA.	Unid.	20	R\$ 2.620,00	R\$ 52.400,00
16	19	RTU DE PROSTATA.	Unid.	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
16	20	RTU DE BEXIGA.	Unid.	20	R\$ 2.620,00	R\$ 52.400,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 739.700,00</b>

e) Fornecedor P & L LOBATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 30.103.869/0001-22, com sede na Rua Otaviano Santos, n.º 2087, Sala 22, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-288, telefone: (93) 99201-3006, e-mail: pk\_lobato@hotmail.com, telefone do representante legal (93) 99201-3006, e-mail: pk\_lobato@hotmail.com, representada por seu representante legal, Sr. PATRICK HERNANI MATIAS LOBATO, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Asade Cury, n.º 76, Condomínio Residencial Jardim Tropical, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 9167 CRM/PI e CPF n.º 972.270.642-04.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
07	01	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA.	Unid.	480	R\$ 137,00	R\$ 65.760,00
15	01	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGISTA.	Unid.	600	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
15	02	EXAMES ESPECIALIZADOS EM HOLTER	Unid.	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
15	03	EXAMES ESPECIALIZADOS EM EXAME DE MAPA	Unid.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
15	04	EXAMES ESPECIALIZADOS EM ECOCARDIOGRAMA	Unid.	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00



15	05	EXAMES ESPECIALIZADOS EM TESTE ERGOMETRICO	Unid.	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 232.560,00</b>

f) Fornecedor GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 40.222.535/0001-21, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2551, Sala 03, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-574, telefone: (93) 3515-4741, e-mail: saudegmed@yahoo.com, telefone do representante legal (93) 3515-4741, e-mail: saudegmed@yahoo.com, representada por seu representante legal, Sr. WEMERSON LIMA BONFIM, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado à Rua Isaac Barbosa, n.º 1045, Bairro Brasília, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador da Carteira de Identidade n.º 7998262 PC/PA e CPF n.º 041.381.592-74.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	ENFERMEIRO (A) PLANTÃO DE 12HS. OBS.: Deve possuir e apresentar o registro do conselho de classe devidamente regular no ato da contratação.	Unid.	4.500	R\$ 494,00	R\$ 2.223.000,00
02	01	TECNICOS DE ENFERMAGEM - PLANTÃO DE 12Hs. OBS.: Deve possuir e apresentar o registro do conselho de classe devidamente regular no ato da contratação.	Unid.	5.000	R\$ 300,00	R\$ 1.500.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 3.723.000,00</b>

### 03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a executar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n° 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

## **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- 5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços;
- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação, e
- 5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de prestação de serviços, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (art. 55, II)**

- 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;



7.2 – Cada prestação do serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação dos serviços;

7.3 - A empresa vencedora, quando do recebimento da Ordem de Serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de prestação de serviços referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado mensalmente, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até o 10 (décimo) dia do mês subsequente e após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 8.1.8.1 - especificação correta do objeto, e  
8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

### **PARTICIPANTE: 1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.**

- 10 302 0210 2.047 – Manutenção da Média e Alta Complexidade;
- 10 302 0210 2.095 – Enfrentamento COVID-19.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-050-FMS e a proposta do **FORNECEDOR**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, 12 de julho de 2021.

ROSELI APARECIDA DE  
ALMEIDA  
BRAGA:39547108204

Assinado de forma digital por  
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA  
BRAGA:39547108204  
Dados: 2021.07.12 09:49:18 -03'00'

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU**  
ROSELI APARECIDA DE ALMEIDE BRAGA - Secretária Municipal de Saúde



CLINICA DE PRONTO ATENDIMENTO MEDICO LTDA:40988818000189  
Assinado de forma digital por CLINICA DE PRONTO ATENDIMENTO MEDICO LTDA:40988818000189  
Dados: 2021.07.12 10:22:07 -03'00'

CLINICA DE PRONTO ATENDIMENTO MEDICO LTDA  
C.N.P.J. nº 40.988.818/0001-89

CONTRATADO  
IMED - INSTITUTO DE MEDICINA E SAUDE LTDA:17916189000160  
Digitally signed by IMED - INSTITUTO DE MEDICINA E SAUDE LTDA:17916189000160  
Date: 2021.07.12 08:47:26 -03'00'

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA E SAUDE LTDA  
C.N.P.J. nº 17.916.189/0001-60

CONTRATADO  
DIAGMED DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA:08959233000128  
Assinado de forma digital por DIAGMED DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA:08959233000128  
Dados: 2021.07.12 11:27:47 -03'00'

DIAGMED DIAGNOSTICOS MEDICO LTDA  
C.N.P.J. nº 08.959.233/0001-28

CONTRATADO

CEMEAR SAUDE LTDA  
C.N.P.J. nº 19.854.658/0001-99

CONTRATADO  
P & L LOBATO LTDA:30103869000122  
Assinado de forma digital por P & L LOBATO LTDA:30103869000122  
Dados: 2021.07.12 11:14:48 -03'00'

P & L LOBATO LTDA  
C.N.P.J. nº 30.103.869/0001-22

CONTRATADO

GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA:40222535000121  
Assinado de forma digital por GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA:40222535000121  
Dados: 2021.07.12 17:01:59 -03'00'

GMED GESTAO E SERVICOS EM SAUDE LTDA  
C.N.P.J. nº 40.222.535/0001-21

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_